



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022120602-ADM
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2022120602-ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Janeiro de 2023

Horário: 09h00min.

Endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Cep: 63.480-000 - Jaguaretama - Ceará

1. DO OBJETO

1.1. CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE/CE), CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE; CONFORME DETALHES TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I - Projeto básico;

2.1.2. ANEXO II - Termo de credenciamento (procuração);

2.1.3 ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços

2.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica;

2.1.5. ANEXO V - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - qualificação da equipe técnica da licitante.

2.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.1.8. ANEXO VIII - Declaração, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.1.9. ANEXO IX - Minuta de contrato

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

4.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO pessoas física ou jurídica



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



legalmente estabelecidas no País, regularmente constituídas de acordo com a lei e as normas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme nos respectivos atos constitutivos, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

4.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame;

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação.

4.6. Conforme estabelecido no art. 15, §4º, da Lei nº 8.906/94, nenhum advogado pode integrar mais de uma sociedade de advogados, constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

4.7. Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

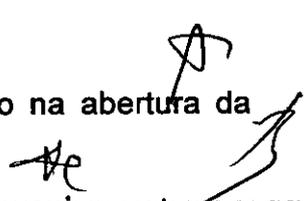
4.9. As vedações aqui descritas não excluem as proibições regimentais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

5.0. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS

5.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações constantes do projeto básico, A Lei Federal nº 8.666/93, aquelas Complementares e outras pertinentes ao objeto em licitação.

6.0. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Representantes deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



sessão pública desta licitação, devendo, neste ato, identificarem-se exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo:

a) **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de respectiva reunião ou assembleia;

b) **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

6.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3 não excluirá a licitante do certame, mas impedirá a prática de atos e manifestações em nome da licitante durante as sessões públicas inerentes a este procedimento;

6.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser constituído ou substituído por outro, observadas as condições deste item 6; 6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante;

6.5. A sociedade de advogado enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (apenas quanto à regularidade fiscal tardia), deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Porte de empresa, juntamente com o comprovante da solicitação feita na Receita Federal, comprovando o enquadramento;

a) A sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) A sociedade que declare a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação da documentação especificada, será considerada habilitada mesmo que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal (e houver atendido às demais exigências de habilitação), que poderá ser regularizada posteriormente, conforme alínea "c" a seguir;

c) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

d) A não regularização da documentação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Jaguaretama revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços.

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022120602-ADM
SESSÃO EM __ / ____ / ____, ÀS __ H __ MIN.

7.1.1.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.2 - Deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022120602-ADM
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022120602-ADM
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇO Nº 2022120602-ADM
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

7.3 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Presidente(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da prefeitura Municipal de Jaguaretama;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (ceartransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitando, por falta de condição de participação.

8.1.3. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no momento da sessão).

8.3- Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalada a licitante;

8.3.1.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;

8.3.1.2- A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica de características semelhantes ao objeto licitado.

8.3.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (Anexo VIII);

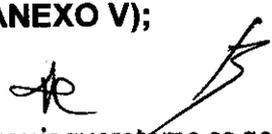
b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. (Anexo VIII);

8.4 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.0- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

9.1.1 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);



www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.1.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	05 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	10 pontos
De 7 (quatro) a 9 (seis)	20 pontos
De 10 (dez) acima	30 pontos

9.1.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO VI)

9.1.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) advogado	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) advogados	3 pontos
Acima de 2 (dois) advogados	5 pontos

10.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, CPF ou CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;

c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d) Na indicação do valor (mensal) deverá estar incluído todos os insumos que o compõe: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto, **APRESENTANDO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; (NÃO TEM MODELO EM ANEXO!!!)**

e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.

k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.2 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

10.3. O Valor máximo admitido para a licitação está especificado no projeto básico, sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, desclassificando-se a licitante que ofertar, na respectiva Proposta de Preços, valor acima do Preço Máximo Admissível.

11.0. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

11.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

11.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

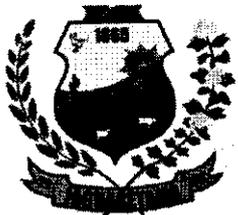
11.4.1. À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

11.6. As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

11.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

12.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

13.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão considerados aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica e menor preço da Proposta de Preço, dentre as propostas



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



apresentadas pelas licitantes, em virtude do princípio da Vantajosidade a ser almejado por este Município. (FALTA DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO!!!)

13.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

13.4.1.1 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 - Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

13.4.1.2 - Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

13.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Prefeitura de Jaguaretama; conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

13.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

13.5. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Lei Complementar nº 123, de 2006:

13.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

13.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

13.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

13.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.0. DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à autoridade superior, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

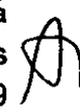
14.3. O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação e entregue mediante protocolo na Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA – CE, RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, S/N, CEP: 63.480-000, no horário das 8h às 12.

14.4. Não serão levados em consideração os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

15.1.1. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a prefeitura de Jaguaretama, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

15.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

20.3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

20.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.7. Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque em favor da mesma, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

21.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”:

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame,

23.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

23.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

23.2.2. Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.2.3. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e encaminhada a todos os interessados por meio de endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

23.3. Incumbe exclusivamente a licitante analisar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

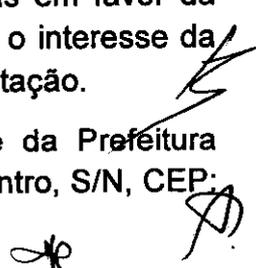
23.5. A participação nesta licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

23.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CE, situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, S/N, CEP:


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



63.480-000, no horário das 8h às 12., podendo-se ainda, obter informações pelos telefones nº: (088) 3576-1305;

23.10. As licitantes que optarem por retirar o edital na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CE, deverá comparecer no horário de expediente com pen drive;

23.11. O Edital também será disponibilizado aos interessados, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.jaguaretama.ce.gov.br.](http://www.jaguaretama.ce.gov.br), podendo-se ainda, obter informações pelo telefones nº: (88) 3576-1305.

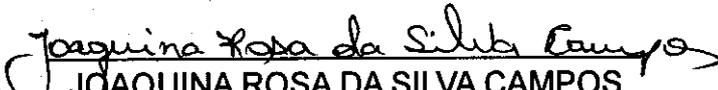
23.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama – CE.

23.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Jaguaretama/CE, 28 de Dezembro de 2022


FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


SEBASTIÃO ALEXANDRE L. DE ARAUJO
Secretário da CPL


JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da CPL



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



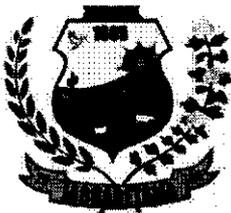
PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO:

Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle, junto as Secretarias do Município de Jaguaretama/CE, nas seguintes áreas do Direito Público:

ITENS	ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO	MATÉRIAS
01.	Direito Constitucional	Consultoria nos Processos oriundos dos Convênios Federais, Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Parcerias Administrativas, e PPPs. Consultoria aos Fundos Constitucionais da Educação, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
02.	Direito Administrativo	Consultoria nos seguinte temas: Administração pública; Órgãos públicos; Agentes públicos; Princípios; Poderes e deveres dos Administradores públicos; Atos Administrativos; Serviços públicos; Transferências voluntárias; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Concessão e permissão de serviços públicos municipais
03.	Direito Financeiro	Assessoria na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais; Consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população; Consultoria e recomendações de melhoria e ampliação da arrecadação tributária e de transferências governamentais; Consultoria para regular aplicação das Receitas públicas municipais; assessoria no controle da execução orçamentária; consultoria para os processos de Prestação e Tomada de Contas; apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal; Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos e prestações de contas, advindos dos Tribunais de Contas;

[Handwritten signatures and initials]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



04.	Direito Tributário	Assessoria e Consultoria no que tange ao Sistema Tributário Municipal; Administração Tributária municipal; Competência tributária municipal; Assessoria nos Processos administrativo tributário municipal; Gestão Tributária dos contratos administrativos.
-----	--------------------	---

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. A contratação do objeto será destinada ao atendimento da demanda da estrutura administrativo-jurídica da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, através da prestação de serviços por meio de consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, de modo a otimizar e racionalizar as atividades ordinárias desenvolvidas nos diversos setores da Administração.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.3.1. Esse tipo de licitação é adequado nas circunstâncias em que a Administração necessitar de um serviço em que a técnica prepondere em relação ao preço. Em outras palavras, situações em que a variação de qualidade técnica afetará na satisfação do interesse estatal. Na lição de Marçal Justen Filho, esse tipo será adotado "quando cabível uma avaliação da relação custo-benefício entre a elevação da qualidade e o preço a ser pago por isso". No julgamento da licitação tipo "técnica e preço" deverá ser fixado no instrumento convocatório critérios objetivos adequados para aferir a vantajosidade das propostas, bem como os pesos da nota técnica e da nota de preço que deverão compor a média ponderada a que se refere o art. 46, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, afim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Por sua vez, esses fatores de pontuação técnica devem ser adequados à natureza do interesse da Administração a ser satisfeito, compatíveis com o objeto licitado ao mesmo tempo em que não devem prejudicar a competitividade do certame. Para a pontuação da proposta técnica, deverá ser previsto um patamar mínimo, abaixo do qual a proposta será considerada tecnicamente insuficiente e, conseqüentemente, desclassificada. No entanto para a realização dessa valoração técnica deve o administrador empregar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração, da mesma maneira que pode ocorrer a restrição da competitividade. Há que se observar que nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnico, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Entretanto, resta claro que a distribuição de peso um pouco maior em favor da proposta técnica é perfeitamente justificável em virtude da já constatada preponderância técnica em relação ao preço. Vale ressaltar que a simples adoção da licitação do tipo "técnica e preço" já proporciona a

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



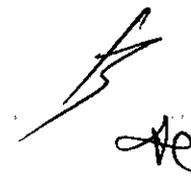
contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa. Diante do exposto, fica evidente que o objeto pretense constitui a prestação de serviços especializados de natureza intelectual, pois nas diversas fases da execução contratual, a contratada deverá ter conhecimento e experiência comprovada para a executar com legalidade e segurança as diversas atividades inerentes ao objeto almejado. Em verdade, a municipalidade ainda não detém em seus quadros, em sua totalidade, servidores com as credenciais e expertise necessária para execução dos serviços. Sendo que este é um dos objetivos da futura contratação, qual seja a transferência de conhecimento e know-how. Assim, além da própria especialidade e natureza intelectual dos serviços, um dos motivos para adoção do critério de julgamento pela "técnica e preço", é a necessidade de minimizar riscos e maximizar o cumprimento dos resultados esperados. Outro tipo de julgamento, que não o de técnica e preço, que levasse em conta apenas o menor preço, poderia levar à escolha de empresa de nível técnico aquém do necessário, ou melhor, sem o nível técnico necessário para a elaboração de importantes serviços, o que pode ocasionar sérios problemas futuros para a administração. Após as considerações acima podemos concluir que a licitação com julgamento tipo Técnica e Preço" é perfeitamente cabível no caso em tela, haja vista a preponderância da qualificação técnica da futura contratada para a perfeita execução dos serviços de assessoria em licitação.

2. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestadores quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, conforme especificação do Edital, devendo ser iniciado 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Os serviços serão prestados através de reuniões presenciais e on-line, exame de documentos e processos administrativos, com a elaboração de pareceres e relatórios, bem como com o acompanhamento de auditorias e fiscalizações de órgãos de controle externo sobre assuntos de interesse da Administração, de modo a permitir maior eficiência dos serviços públicos com o controle da formalidade e legalidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, e ainda:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões de natureza jurídica complexa que envolvam as matérias especificadas acima para cada área do Direito, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitadas contratação e que envolvam certa complexidade;
- c) Comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados.
- d) Assessorar o Prefeito, Secretários Municipais e o(a) Procurador(a) Geral do Município de Jaguaretama/CE nos assuntos de interesse da CONTRATANTE, limitado às matérias especificadas acima para cada área;

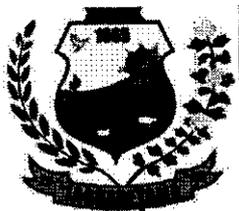


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- e) Prestar assessoria aos setores administrativos, e mediante encaminhamento realizado pelo Gabinete do Prefeito, Secretários e Procurador(a) Geral, sempre que suscitados questionamentos jurídicos complexos envolvendo as matérias das áreas do Direito relacionadas anteriormente;
- f) Comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE e a quaisquer outros locais que for convocado para atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Jaguaretama/CE ou na Capital do Estado do Ceará.
- g) Outras atividades compreendidas no contexto da consultoria/assessoria jurídica especializada.

2.3. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços técnicos serão executados diretamente pela contratada ou seus prepostos, desde que estes últimos detenham conhecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- b) Os serviços serão executados na sede do Município de Jaguaretama/CE e no local do estabelecimento da CONTRATADA quando este não estiver situado no mesmo município da CONTRATANTE, competindo, contudo, a CONTRATADA comparecer à sede da CONTRATANTE para colher informações e dados necessários a execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros eventos, e demais atividades que lhe demande a presença;
- c) Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a CONTRATADA mobilizará os recursos humanos e materiais necessários;
- d) Os eventos (audiências, reuniões, viagens) em que a CONTRATADA comparecer a serviço da CONTRATANTE deverão constar em relatório de atividade mensal para efeito de controle, a ser apresentado por ocasião da solicitação de pagamento ou quando requisitado pela CONTRATANTE.
- e) Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta da CONTRATADA (de qualquer pessoa que esteja a serviço da CONTRATADA);
- f) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura da CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto deste projeto deverá ser executado conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante, emitida pela prefeitura municipal Jaguaretama/CE.
- 3.2. A Secretaria se obriga a informar os locais de execução dos serviços, conforme demanda, podendo ser dentro ou fora do Estado do Ceará.
- 3.3. O objeto deverá ser concluído dentro do prazo estipulado no contrato, em observância ao cronograma físico-financeiro, após o recebimento da ordem de serviço.
- 3.4. Em caso de recusa de serviço por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Projeto Básico, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.5. A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Relativos à Habilitação Jurídica





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas e averbadas no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalada a licitante;
- 4.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;
- 4.1.3. A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 4.1.4. Certificado de Registro Cadastral, nos termos do presente Edital;
- 4.1.5. Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, relativo ao profissional encarregada diretamente da execução dos serviços.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;
- 4.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

4.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.3.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica de características semelhantes ao objeto licitado.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

4.4.2.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.2.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5. DECLARAÇÕES:

4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (Anexo VIII);

4.5.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo VIII);

4.6 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:

5.1. Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa mensal/anual de consumo, a forma de cotação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.2. ESPECIFICAÇÃO:

Serviços de consultoria e assessoria jurídica com as atividades descritas no item 2/2 deste Projeto básico, envolvendo as áreas do conhecimento mencionadas, a ser desempenhada junto às seguintes unidades administrativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - GABINETE DO PREFEITO	12	MÊS	R\$ 3.048,33	R\$ 36.579,96
	Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto ao Gabinete do Prefeito.				
02	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Saúde	12	MÊS	R\$ 3.048,33	R\$ 36.579,96
	Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Saúde.				
03	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Assistência Social	12	MÊS	R\$ 3.048,33	R\$ 36.579,96
	Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE),				

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63.480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63.480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



	Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Administração e Finanças.				
04	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Educação	12	MÊS	R\$ 3.048,33	R\$ 36.579,96
	Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Educação.				
			Total:	R\$ 12.193,32	R\$ 146.319,84

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

6.3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

6.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



previsto na legislação vigente.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.7. Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque em favor da mesma, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica discriminados neste Projeto Básico.

7.4. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

7.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

8. DO CONTRATANTE:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e no Edital.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.6. Comunicar-se por escrito, através de ofício ou via e-mail, sempre que precisar solicitar atendimento de uma demanda que não configure obrigação rotineira da CONTRATADA, de modo permitir organização na ordem de prioridades das solicitações.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

9.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

9.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.4. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

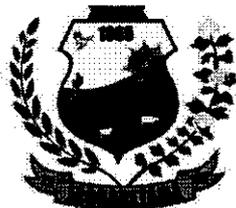
9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura por até 12 Meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

10. REAJUSTE

10.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signatures and initials]



A FORÇA DO NOVO COM O Povo!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

12. CONCLUSÃO

12.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8666/93, artigo 6º inciso IX.

12.2. O Projeto Básico está adequado ao que dispõem a Lei 8666/93. Aprovo o presente Projeto Básico.

Jaguaretama-CE, 02 de Dezembro de 2022


JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde


JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal Assistência Social Cidad. Empeend.




www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, CEP e qualificação do representante).

PODERES: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE, no certame licitatório Tomada de Preços nº _____, apresentar documentos e proposta técnica e preço, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços com objeto Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle, junto as Secretarias do Município de Jaguaretama/CE da TOMADA DE PREÇOS, nº **2022120602-ADM**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados do Licitante:

Razão Social:..... CNPJ sob o nº:..... Inscrição Municipal nº: Endereço Completo: Telefone: Fax:..... E-mail: Dados Bancários: NOME DO BANCO:..... AGÊNCIA Nº:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

LOTE ÚNICO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA – GABINETE DO PREFEITO <i>Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto ao Gabinete do Prefeito.</i>	MÊS	12		



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



02	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Saúde <i>Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Saúde</i>	MÊS	12		
03	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Assistência Social <i>Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Assistência Social</i>	MÊS	12		
04	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA - Secretaria de Educação <i>Especificação: Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle junto a Secretaria de Educação.</i>	MÊS	12		
VALOR GLOBAL: R\$ ().					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:..... Natural de:..... Estado civil:.....

Cargo/Função: Endereço residencial completo:.....

Telefone: Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº: RG nº:

.....Expedido por:.....



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(local e data) _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022120602-ADM.

A empresa....., sediada no(a), inscrita no
CNPJ nº telefone nº fax nº
e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) do CRC nº/UF e do CPF nº, e
para os fins da Tomada de Preços nº _____, vem apresentar a sua proposta técnica,
contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

(local e data)____,____de____de ____.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO; PONTUAÇÃO 02 (P2) - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE; PONTUAÇÃO 03 (P3) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portadora do CPF/MF nº e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço de nº 2022120602-ADM, parte integrante do _____, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Experiência profissional da equipe técnica da licitante

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CIDADE - UF - DATA

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 2022120602-ADM, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2022120602-ADM, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2022120602-ADM, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O Município de JAGUARETAMA - CE, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º _____, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022120602-ADM, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Consultoria e assessoria técnica jurídica no acompanhamento de processos administrativos de interesse do executivo municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e Estadual, Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), Controladoria Geral da União (CGU), e aos demais órgãos de fiscalização e controle, JUNTO A SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$

VALOR GLOBAL: R\$ ().



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura por até 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ _____
(_____);

5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 - Não produziu os resultados acordados;

6.4.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;

f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

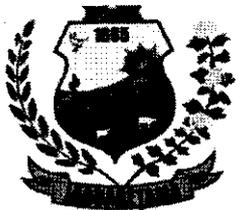
c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento;

d) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA -CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2022120602-ADM e seus Anexos;

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito;

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___/___/___.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____